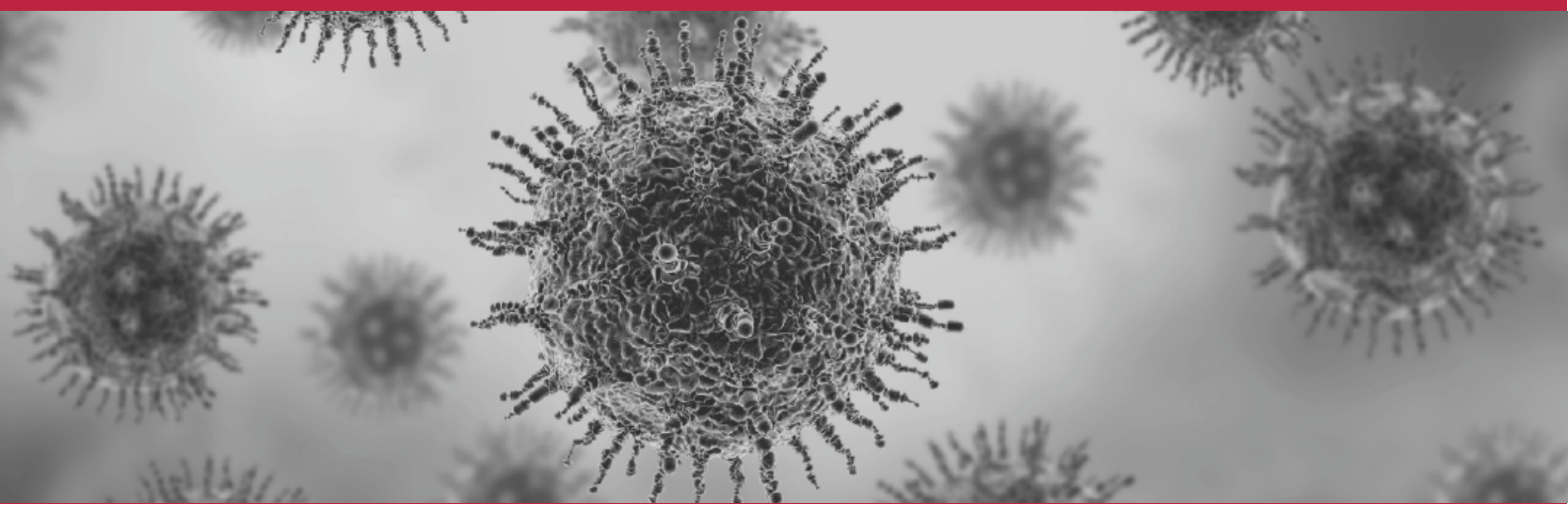




UNIVERSIDADE
DE ÉVORA

Plano de Contingência COVID-19

Última atualização | 21 setembro 2020



PLANO DE CONTINGÊNCIA DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA

PREÂMBULO

Aproximando-se o início do novo ano letivo e atendendo à incerteza quanto à evolução da situação epidemiológica relacionada com a Covid-19, no país, importa adequar o conjunto de normas a serem seguidas pela comunidade académica da UÉ, destinadas à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão do novo coronavírus, que garantam as condições de segurança e higiene indispensáveis ao "novo normal" funcionamento da UÉ.

A esta atualização do Plano de Contingência da UÉ estão associados todos os Despachos Reitorais sobre matérias relacionadas com a minimização do risco e a prevenção da Covid-19 na UÉ.

I- NORMAS TRANSVERSAIS

1. O uso de máscara é obrigatório em todos os espaços comuns, incluindo salas de aulas e laboratórios e só pode ser retirada durante a refeição.
2. Devem ser respeitados os circuitos de segurança que, através de setas, indicam os percursos preferenciais, que garantem o máximo afastamento entre quem circula em ambos os sentidos.
3. Devem ser cumpridas as regras de distanciamento social, incluindo durante pausas para café ou refeições em espaços da UÉ (cantinas, copas ou refeitório, corredores, etc).
4. Deve ser respeitada a lotação máxima dos espaços de convívio e/ou refeições, informação afixada em local visível.
5. Toda a comunidade académica deve realizar a autovigilância de sintomas de Covid 19 e não se dirigir à Universidade, no caso de existirem sintomas suspeitos (febre, tosse, falta de ar, ausência de paladar ou olfato...).
6. Na presença de sintomas suspeitos durante o horário de trabalho deve ser seguido o protocolo definido, isto é, dirigir-se para o Gabinete de Isolamento do edifício em que se encontra (identificados em Anexo I), informar o responsável pelo Gabinete e telefonar para a Linha SNS24.
7. Perante um surto de Covid-19 nas instalações da Universidade, as medidas a tomar serão decididas e articuladas, caso a caso, com a Autoridade de Saúde.

II-NORMAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

ENSINO

1. O ensino em regime presencial requer, na maioria dos cursos, a divisão da turma em grupos dependendo da sua dimensão.
2. Nas aulas Práticas de Laboratório a turma é dividida de forma a que seja sempre mantida a distância de segurança, durante as sessões.
3. As sessões de ensino à distância, por indicação da Reitoria, realizam-se a partir das instalações da Universidade.
4. Os professores que partilham gabinete devem organizar escala de presença, sempre que a dimensão do mesmo não garanta o distanciamento de segurança: manhã/tarde ou dias alternados.
5. Os professores devem usar máscara ou, alternativamente, viseira desde que se mantenham a uma distância de cerca de 2 metros dos estudantes.

Higienização de Salas de Aula e Gabinetes de Professores

1. Todos os estudantes e professores desinfetam as mãos com Solução Antisséptica de Base Alcoólica (SABA) à entrada e à saída da sala de aula.
2. Os lugares suscetíveis de ocupação estão devidamente sinalizados em cada uma das salas, devendo os estudantes ocupar sempre o mesmo lugar na sala, em cada dia de aulas.

3. Devem ser preferencialmente ocupados os lugares junto às janelas ou junto às paredes.
4. As portas das salas de aula devem manter-se sempre abertas.
5. A cada 2 horas de aula presencial deve existir um intervalo mínimo de 15 minutos para arejamento da sala e renovação do ar.
6. A secretária do professor deve, sempre que possível, ser mantida a 2 metros de distância da 1ª fila ocupada pelos estudantes.
7. Cada professor tem a responsabilidade de desinfetar a secretária e o teclado do computador antes de abandonar a sala. Será disponibilizado produto desinfetante adequado e rolo de papel, para o efeito.
8. Durante os intervalos os estudantes devem manter o afastamento físico.
9. Todos os professores asseguram a desinfecção da sua secretária.
10. Deve ser respeitada a lotação máxima dos espaços de convívio e/ou refeições para professores e estudantes, informação que estará afixada em local visível.
11. Perante um surto de Covid -19 num curso ou numa turma, as medidas a tomar serão decididas e articuladas, caso a caso, com a Autoridade de Saúde.

ATIVIDADES DE I&D | Laboratórios

1. O número máximo de investigadores, estudantes ou técnicos presentes em cada momento deve ser adaptado à dimensão dos espaços laboratoriais (sempre que possível cerca de um terço).
2. Se necessário, optar por horários desfasados/escalas para garantir distanciamento de segurança entre investigadores, estudantes ou técnicos.
3. Os investigadores, estudantes ou técnicos devem respeitar os circuitos de segurança definidos.

Higienização e Segurança dos Laboratórios

1. Todos os investigadores, estudantes ou técnicos desinfetam as mãos com SABA à entrada e saída do Laboratório.
2. Deve ser garantido o distanciamento de segurança entre investigadores, estudantes ou técnicos.
3. Todos os investigadores, estudantes ou técnicos asseguram a desinfecção de superfícies no seu posto de trabalho.
4. Todos os investigadores, estudantes ou técnicos são responsáveis pelo arejamento dos espaços renovação do ar, mediante abertura das janelas, a cada 2 horas.
5. Os espaços laboratoriais devem manter, sempre que possível, as portas abertas.

SERVIÇOS

1. Todos os trabalhadores não docentes desinfetam as mãos com SABA à entrada e saída do seu posto de trabalho.
2. Todos os trabalhadores não docentes devem garantir distanciamento de segurança no seu espaço de trabalho.
3. Todos os trabalhadores não docentes asseguram a desinfecção de superfícies no seu posto de trabalho.
4. Os trabalhadores não docentes são responsáveis pelo arejamento dos espaços renovação do ar, mediante abertura das janelas, a cada 2 horas.
5. Os espaços locais de trabalho (gabinetes e/ou salas) devem manter, sempre que possível, portas abertas.

RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

No âmbito do Despacho nº 2836-A/2020 de 2020-03-02 e da Orientação nº 006/2020 da Direção-Geral de Saúde de 26 de fevereiro de 2020, são atualizadas as normas específicas para estudantes e trabalhadores das residências, com os seguintes objetivos:

- Capacitar os residentes e trabalhadores com informação e conhecimento atualizado e fidedigno;
-

- Implementar medidas de prevenção primária adequadas ao nível de risco;
- Detetar precocemente os casos de doença e os seus contactos facilitando a articulação e ligação aos serviços de saúde adequados;
- Assegurar uma resposta coordenada com outras instituições e organizações;
- Assegurar a continuidade do processo de ensino, aprendizagem e vivência, de acordo com o nível de risco;
- Minimizar o efeito da epidemia nas Residências.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE SAÚDE

1. Todos os novos residentes devem apresentar o resultado negativo no teste COVID 19, feito nas 48 h anteriores à sua entrada na residência, no início do ano escolar e após os períodos de férias escolares¹.

2. A comunidade das Residências Universitárias da UÉ deve:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabonete líquido, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após o contacto com alimentos, após o uso das instalações sanitárias e após o contacto com superfícies em locais comuns (maçanetas das portas, botões de elevador, etc.);
- Usar, em alternativa, para higiene das mãos, uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Usar obrigatoriamente máscara em todos os espaços interiores da Residência;
- Manter a distância de segurança nas suas interações;
- Cumprir todas as regras de etiqueta respiratória: tossir ou espirrar para um lenço (de utilização única) ou para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Salvar a distância de segurança de pelo menos 2m entre todos os que trabalham e residem na Residência;
- Evitar permanecer em locais muito frequentados e fechados, excepto se absolutamente necessário;
- Elaborar, em articulação com os Núcleos de Estudantes de cada Residência, escalas de utilização das cozinhas/salas de estudo, que serão afixadas à entrada e cumpridas por todos;
- Evitar partilhar objetos de uso pessoal;
- Respeitar o número máximo de estudantes permitido de cada vez em cada cozinha das diferentes Residências, cumprindo a regra do distanciamento social, o que corresponde a cerca de metade da capacidade habitual;
- Respeitar o espaçamento entre as mesas da sala de estar e sala de estudo e manter o distanciamento social, reduzindo o número máximo de estudantes pelos espaços comuns (o que corresponde a cerca de metade da capacidade habitual);
- Abster-se de mexer/tocar em locais/superfícies desnecessários, como sejam paredes e vidros.
- Limpar com frequência as superfícies e equipamentos de contacto (teclado, secretária, telemóvel, etc.);
- Evitar cumprimentos pessoais com contacto físico;
- Evitar a partilha de equipamentos e bens de uso pessoal;

¹ Os alunos bolsistas têm o teste participado pela DGES, com ativação de fundo de emergência, os restantes podem trazer teste, realizado em qualquer laboratório credenciado para o efeito, ou fazê-lo na Universidade, na Escola de Enfermagem, fazendo pré-marcação para o mail esimoes@uevora.pt ou para o número 266730319





- Para além das limpezas dos quartos já previstas no Regulamento do alojamento, os estudantes devem fazer um reforço da limpeza, higienização e arejamento do quarto;
- A lavagem regular da roupa de trabalho/farda deve ser garantida com maior regularidade;
- São permitidas visitas nas instalações das Residências desde que a capacidade da sala de estudo/convívio, em cada momento, o permita;
- Na presença de sintomas, como tosse, febre ou dificuldade respiratória (no próprio ou seus conviventes), o trabalhador ou estudante, devem dirigir-se para a sala de isolamento e telefonar para a Linha SNS24 (808 24 24 24), seguindo as instruções que lhe forem transmitidas;
- Perante um surto numa das Residências, o fecho, ou não, da mesma e/ou a recolocação de estudantes será decidido em estreita articulação com a Autoridade de Saúde e Proteção Civil.

MEDIDAS DE HIGIENE AMBIENTAL

Dado que, em condições ideais, o vírus pode permanecer ativo em superfícies durante alguns dias, é essencial a sua limpeza e desinfeção frequente e adequada.

- Deve promover-se o arejamento e a renovação do ar, mediante abertura das janelas, várias vezes ao dia;
- A frequência de limpeza e desinfeção de superfícies, nomeadamente tampos de mesas, teclados, corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador, recomendada é, no mínimo, três vezes por dia e sempre que necessário;
- A higienização e limpeza deve ser adequada ao tipo de revestimento, seguindo as regras determinadas pela DGS, quanto ao produto a utilizar e forma de limpeza;
- Garantir a disponibilidade de SABA nos locais de entrada/saída da Residência e nas entradas/saídas de ambos os blocos;
- Os resíduos que resultem da higienização corrente podem ser descartados como habitualmente;
- Os WC's devem ser higienizados preferencialmente com um produto detergente desinfetante, com uma frequência mínima de 2 vezes por dia.

FLUXOGRAMA DE AÇÃO EM CASO DE SUSPEITA NUMA RESIDÊNCIA

UMA PESSOA COM	DEVE	NA SALA DE ISOLAMENTO	APÓS DECISÃO SOBRE O CASO
			
Presença de sintomas (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) História de viagem para áreas afetadas ou contacto com caso confirmado	Dirigir-se para área de isolamento Informar (presencial ou telefonicamente) a pessoa responsável na entidade	Colocar a sua máscara Contactar linha SNS24 (808 24 24 24) Seguir orientações	Limpeza e desinfeção da área de isolamento Reposição do material utilizado

MEDIDAS ESPECÍFICAS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

- O trabalhador/estudante com suspeita validada deverá permanecer na área de isolamento, até à recolha de amostras biológicas para testes laboratoriais e resultado do teste COVID 19;
- No caso de o resultado do teste COVID-19 não ser obtido no próprio dia o estudante deve ficar em isolamento profilático em local a designar, se não estiver em quarto individual;
- O acesso de outras pessoas à área de isolamento fica interdito (exceto aos responsáveis designados para prestar assistência);
- A *Task-force* colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (caso suspeito validado);
- Se o caso for confirmado, a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

PROCEDIMENTOS POSTERIORES A UM CASO CONFIRMADO NAS RESIDÊNCIAS

Se trabalhador:

- Deve ser reforçada a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do doente confirmado num saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- A Autoridade de Saúde Local comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na UÉ e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

Se estudante alojado, que não pode regressar ao seu agregado familiar:

- Deve ser reforçada a limpeza e desinfeção do quarto pelo estudante, com arejamento do espaço e confirmação do isolamento não podendo o mesmo sair do espaço que lhe tenha sido destinado;
- Devem os trabalhadores, os colegas/amigos e o NE da Residência colaborar para dar resposta às necessidades do estudante isolado;
- Armazenar os resíduos do doente confirmado num saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;
- A Autoridade de Saúde Local comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na UÉ e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

Nota final:

Outras medidas, para além das que constam no Plano de Contingência da UÉ e nesta atualização, podem vir a ser estabelecidas sempre que a evolução da situação epidemiológica o justificar.

ANEXO I

SALAS DE ISOLAMENTO EM EDIFÍCIOS E RESIDÊNCIAS

Edifícios da UÉ

Colégio do Espírito Santo - Cisterna (antigo gabinete da psicologia)
Colégio Luís António Verney - Sala 136
Colégio da Mitra - Sala 110 do Edifício António Santos Júnior
Leões - Sala de Reuniões do Edifício Clara Meneres
Escola Superior de Enfermagem - Sala 12.E.7
Antiga Cadeia - Gab. 223
Colégio Pedro da Fonseca - Sala 1.01 no Bloco A
Casa Cordovil - Sala 025
Colégio Mateus D' Aranda - Espaço junto à Sala de Espelhos
Santo Agostinho - Gabinete da DFGPG
Palácio do Vimioso - "Aquário" (Hércules)

Residências

António Gedeão - sala de estudo do 2º piso B
Portas de Moura - quarto individual junto à cozinha
Bento de Jesus Caraça - quarto nº 1, à entrada da residência
Florbela Espanca - quarto individual à entrada da residência
Soror Mariana - sala de estudo do r/c junto ao pátio exterior
Eborim - sala de estudo pequena
Manuel Álvares - sala de computadores
